Natal, 6 de agosto de 2024.

Projeto de lei Nº---------- ***de 2024***

Institui o Programa Municipal de Jardins de Chuva para Controle de Alagamentos e Drenagem Urbana, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Jardins de Chuva com o objetivo de controlar alagamentos e melhorar a drenagem urbana na cidade de Natal.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, entende-se por jardins de chuva áreas vegetadas e rebaixadas projetadas para captar e reter a água da chuva, permitindo sua infiltração no solo. O programa visa reduzir o volume de água que escoa para o sistema de drenagem pública, minimizando o risco de alagamentos e enchentes.

Art. 3º - Diretrizes de Implementação:

I. O programa será implementado em áreas públicas e privadas, conforme os critérios técnicos definidos pela Prefeitura Municipal e órgãos responsáveis.

II. A prioridade será para áreas com histórico de alagamentos e inundações, especialmente nas zonas de maior vulnerabilidade.

III. Jardins de chuva poderão ser instalados em parques, praças, canteiros centrais e áreas privadas, mediante adesão ao programa.

Art. 4º - Incentivos e Parcerias:

I. A Prefeitura concederá incentivos fiscais, como a redução de IPTU, para proprietários que instalarem jardins de chuva em suas propriedades.

II. Serão promovidas parcerias com empresas, associações de moradores, ONGs e instituições acadêmicas para o desenvolvimento, implementação e monitoramento dos jardins de chuva.

Art. 5º - Toda obra pública de urbanização ou revitalização deverá, sempre que tecnicamente viável, incluir jardins de chuva como parte do planejamento.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) será responsável pelo monitoramento, manutenção e fiscalização dos jardins de chuva instalados em áreas públicas, garantindo sua eficácia no controle das águas pluviais.

Art. 7º - O programa incluirá campanhas de educação ambiental para conscientizar a população sobre a importância dos jardins de chuva, e serão promovidos cursos e oficinas sobre a criação e manutenção de jardins de chuva para capacitar os cidadãos interessados.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário

Art. 9º - Poder Executivo regulamentará as disposições necessárias para a execução desta lei no prazo de 120 dias.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Justificativa:

A cidade de Natal enfrenta problemas recorrentes com alagamentos, exacerbados pela impermeabilização do solo e pela insuficiência do sistema de drenagem urbana. Esses problemas têm causado transtornos significativos e prejuízos para a infraestrutura e para os moradores.

O Programa Municipal de Jardins de Chuva visa abordar essas questões de forma sustentável e eficaz. Os jardins de chuva são uma solução inovadora que ajuda a gerenciar o escoamento das águas pluviais, capturando e infiltrando a água da chuva em áreas verdes projetadas especificamente para esse propósito. Esta abordagem reduz a carga sobre o sistema de drenagem, minimiza o risco de alagamentos e contribui para a melhoria da qualidade das águas urbanas.

A implantação dos jardins de chuva será priorizada em áreas com histórico de problemas de drenagem, como as zonas Sul e Leste de Natal, e também em novas obras públicas, onde poderão ser integrados como parte do planejamento urbano. Além disso, o programa oferecerá incentivos fiscais para estimular a adesão de proprietários privados e fomentará parcerias com empresas e organizações para garantir o sucesso da iniciativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) será encarregada de monitorar e manter os jardins de chuva em áreas públicas, garantindo sua eficácia e sustentabilidade. Além disso, campanhas de conscientização e programas educativos serão realizados para informar a população sobre a importância e os benefícios dos jardins de chuva.

Com a adoção desta lei, Natal estará dando um passo significativo em direção à modernização de sua infraestrutura de drenagem, promovendo um ambiente urbano mais sustentável e resiliente. A implementação do programa não apenas ajudará a controlar os alagamentos, mas também contribuirá para a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida na cidade.